



**RESOLUÇÃO Nº 41 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

**SÍNTESE:** Aprova o Plano de Aplicação Anual do consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEMPAP para o exercício de 2007.

|                          |       |   |
|--------------------------|-------|---|
| RECEITAS PROPRIAS        | ..... | <b>O CONSELHO DE PREFEITOS, EM REUNIÃO</b>  |
| RECEITAS COBRADAS        | ..... | <b>REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2006,</b> |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO | ..... | <b>APROVOU E EM PRESIDENTE DO CONSELHO</b>  |
| RECEITAS PARANAPANEMA    | ..... | <b>SANCIONO A SEGUINTE</b>                  |
| RECEITAS DE OUTROS       | ..... |   |

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação Anual que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEMPAP para o exercício financeiro de 2007.



Art 2º - Na estimativa das receitas e fixação de despesas foram consideradas as disposições constantes da Resolução nº 040, de 18 de dezembro de 2006 – PLACIC.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento (em R\$):

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>       |                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES.....</b> | <b>8.910.000,00</b>  |
| Receita de Contribuição.....   | 693.645,96           |
| Receita Patrimonial.....       | 10.000,00            |
| Receita de Serviços.....       | 8.206.354,04         |
| <b>RECURSOS TRANSFERIDOS</b>   |                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES.....</b> | <b>6.435.000,00</b>  |
| Transferências Correntes.....  | 6.435.000,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS.....</b> | <b>15.345.000,00</b> |



Art. 4º - As despesas serão aplicadas de acordo com o seguinte desdobramento (em R\$):

| <b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR NATUREZA</b> |                      |
|--|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b> .....                | <b>15.305.000,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais.....                | 8.544.820,00         |
| Outras Despesas Correntes.....                 | 6.760.180,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> .....               | <b>40.000,00</b>     |
| Investimentos.....                             | 40.000,00            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b> .....                | <b>15.345.000,00</b> |

Art. 5º - Os quadros dos detalhamentos das receitas e despesas, exigidos pela Lei Federal 4.320/64, são parte integrantes deste projeto de resolução.



Art. 4º - As despesas serão aplicadas de acordo com o seguinte desdobramento (em R\$):

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR NATUREZA</b> |                      |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b> .....                | <b>15.305.000,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais.....                | 8.544.820,00         |
| Outras Despesas Correntes.....                 | 6.760.180,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> .....               | <b>40.000,00</b>     |
| Investimentos.....                             | 40.000,00            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b> .....                | <b>15.345.000,00</b> |

Art. 5º - Os quadros dos detalhamentos das receitas e despesas, exigidos pela Lei Federal 4.320/64, são parte integrantes deste projeto de resolução.



Art. 6º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMENPAR autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da despesa fixada.

Art. 7º - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas aos órgãos de administração serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computando estes para efeito do limite fixado no artigo anterior.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2006.

  
ARQUIMEDES ZIROLDO  
Presidente do Conselho de Prefeitos

PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL